



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 015/2019  
**Decisão** : 996/2019-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 3.1.  
**Referência** : Protocolo nº 200112082/2019  
**Interessado** : Gláucia Valéria de Cunha Mendes

**EMENTA:** Defere a Anotação do Curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” em nível de especialização em Gestão de Projetos e Obras: Orçamento e Perícia, realizado pela Faculdade de Ciências Humanas ESUDA, no cadastro do profissional Gláucia Valéria de Cunha Mendes.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 015/2019, realizada no dia 21 de agosto de 2019, apreciando a solicitação de Anotação do Curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” em nível de especialização em Gestão de Projetos e Obras: Orçamento e Perícia, realizado pela Faculdade de Ciências Humanas ESUDA, no cadastro do profissional Gláucia Valéria de Cunha Mendes, protocolada neste Regional sob o nº 200112082/2019, sob relatoria da Conselheira Virgínia Lúcia Gouveia e Silva; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme estabelecido no Art. 4º da Resolução nº 1.007/03; considerando que a Instituição de Ensino está devidamente cadastrada no Crea-PE; considerando que por se tratar de curso de especialização, o seu cadastramento junto aos Creas não é obrigatório; considerando que o Art. 7º da Resolução nº 1.073/2016, prevê a extensão das atribuições através de cursos regulares mediante análise do projeto pedagógico do curso, desde que requerida pelo profissional, o que não é o caso, visto que este solicitou apenas o apostilamento do curso em tela; e, considerando o relatório e voto do relator supracitado, favorável ao pleito, sem, contudo, ser adicionado novo título e novas atribuições, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação do curso em epígrafe, no cadastro do profissional supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Almir Campos de Almeida Braga Filho, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Everdelina Roberta Araújo de Meneses, Fernando Antonio Beltrão Lapenda, Francisco José Costa Araújo, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Giane Maria de Lira Oliveira, Hilda Wanderley Gomes, Jorge Roberto Oliveira da Paixão, Kleber Rocha Ferreira Santos, Marcos Antonio Muniz Maciel, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 21 de agosto de 2019.

**Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira**  
**Coordenador da CEEC**